Lei n°96, de 19 de agosto de 1957.

Autoriza o poder executivo a contratar os serviços de medição e demarcação do quadro urbano da cidade de Dionísio Cerqueira.

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar com o Sr. Heitor L. Angeli os serviços de medição e demarcação topográfico do quadro urbano da cidade de Dionísio Cerqueira, de conformidade com a proposta enviada a esta Casa e devidamente aprovada por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais, necessários a execução da presente Lei.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 19 de agosto de 1957.

Hélio wasum Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data. Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 19 de agosto de 1957.

João Denez Posser Secretário